

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – CFFC

REQUERIMENTO Nº DE 2026 (Da Sra. Adriana Ventura)

Requer a realização de Audiência Pública para debater crédito consignado em benefícios (INSS) em situações envolvendo menores/incapazes e pessoas falecidas, bem como salvaguardas regulatórias, de governança e de fiscalização para prevenção, responsabilização e ressarcimento.

Senhor Presidente,

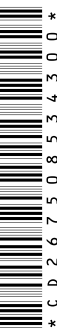
Requeiro, nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública no âmbito desta Comissão de Fiscalização Financeira e Controle – CFFC, para tratar de assunto de relevante interesse público relativo a falhas de governança e de regulação que possam permitir (i) contratações de crédito consignado vinculadas a benefícios previdenciários em nome de menores de idade e demais pessoas civilmente incapazes, bem como (ii) operações fraudulentas ou descontos indevidos associados a benefícios de pessoas falecidas, e para discutir responsabilização e o desenho de salvaguardas (consentimento, curatela/tutela, autenticação forte, trilha de consentimento, interoperabilidade e fiscalização).

A audiência visa instruir e subsidiar o acompanhamento dos seguintes Requerimentos de Informação (RICs) agrupados: RIC 8036/2025; 8037/2025; 8038/2025; 8039/2025.

Convidados sugeridos

1) INSS/Previdência – gestão do consignado, TI e governança de dados

- Presidente do INSS;
- Dirigente responsável pela operação do consignado e por controles



sistêmicos (gestão, riscos, trilhas e incidentes);

- Dataprev – dirigente responsável por integração, logs e controles tecnológicos (quando cabível).
- (Referência pública de serviços e rotinas correlatas: bloqueio/desbloqueio do benefício e pedido de exclusão/cancelamento.)

2) Fazenda / coordenação regulatória e proteção do consumidor

- Ministério da Fazenda (representante designado para coordenação de política/regulação financeira e integridade de mercado);
- MJSP/Senacon (Consumidor.gov.br e monitoramento de conflitos de consumo).

3) Controle

- Controladoria-Geral da União (CGU);
- Tribunal de Contas da União (TCU).

4) Setor financeiro

- FEBRABAN/ANBIMA;
- Instituições financeiras e fintechs com operação relevante de consignado;
- Especialistas em antifraude, identidade digital e trilhas de consentimento.

5) Proteção de direitos

- Defensoria Pública da União (DPU);
- Entidades de proteção à criança/adolescente e à pessoa com deficiência;
- Especialistas em proteção do vulnerável.

JUSTIFICAÇÃO

A fiscalização de riscos operacionais e patrimoniais envolvendo benefícios previdenciários e descontos em folha se insere no dever constitucional de controle externo,



nos termos do art. 70 da Constituição, bem como na observância dos princípios do art. 37 (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).

No tema específico de menores e pessoas civilmente incapazes, há registros públicos de que o INSS restabeleceu a exigência de autorização judicial para novas contratações por representantes legais, após questionamentos e decisão judicial noticiada por órgãos oficiais. Isso, ora, evidencia a relevância do desenho de salvaguardas e de controles verificáveis.

Do ponto de vista do cidadão, há serviços públicos para bloquear/desbloquear benefício para empréstimo e para solicitar exclusão/cancelamento de empréstimo consignado, com direcionamento a canais de reclamação/denúncia no Consumidor.gov.br, o que reforça a necessidade de prevenção, rastreabilidade e resposta institucional coordenada.

Além disso, a proteção de crianças/adolescentes e de pessoas com deficiência demanda cautelas reforçadas, conforme marcos legais de tutela de vulneráveis. E, no tratamento de denúncias e apurações, há salvaguardas normativas para proteção da identidade do denunciante, que devem ser efetivas para coibir retaliações e elevar a qualidade da informação para investigação e correção de falhas.

Por fim, o tema exige interoperabilidade e governança de dados, inclusive com referência a bases oficiais de registro civil (óbitos), para reduzir janelas de fraude e aprimorar bloqueios automatizados.

Assim, a Audiência Pública permitirá consolidar diagnóstico, responsabilidades, medidas de mitigação e melhorias regulatórias e operacionais, com foco em prevenção, responsabilização e ressarcimento, fortalecendo a integridade dos processos e a proteção de beneficiários vulneráveis.

Sala da Comissão, de de 2026.

Deputada **ADRIANA VENTURA**
NOVO/SP

